

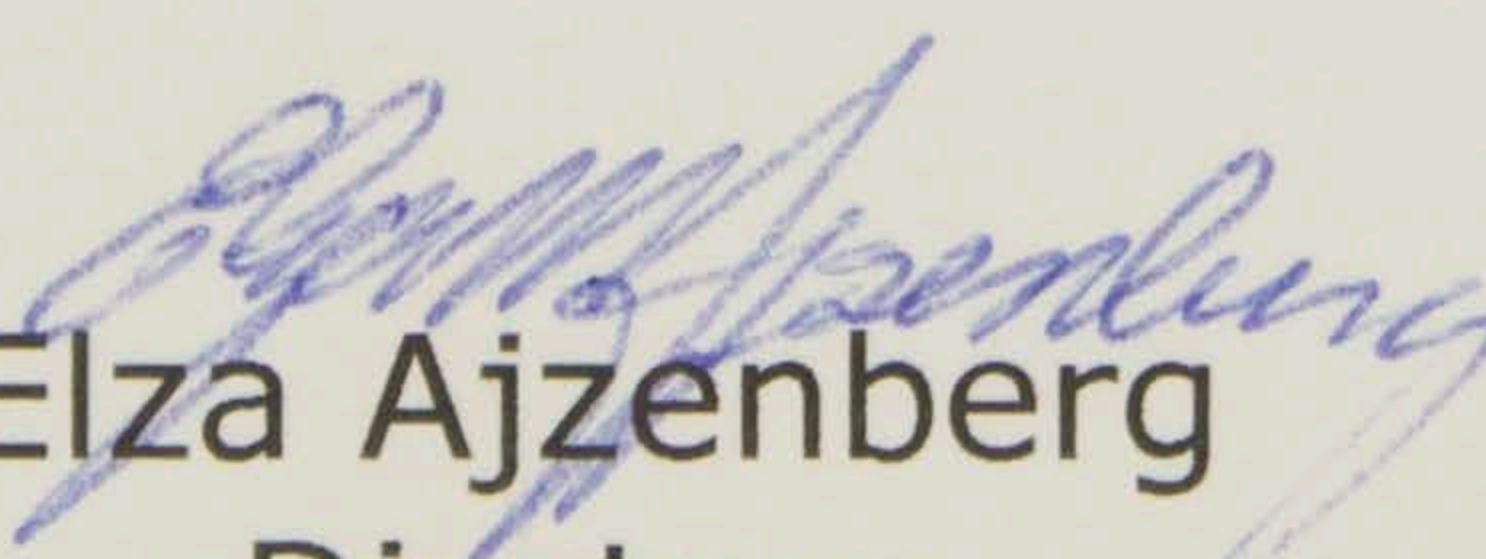
São Paulo, 5 de maio de 2004

Prezada Maria Lydja Fiaminghi

Segue anexa cópia do contrato firmado com o MAC USP, relativo a permissão de uso, pelo Museu, da imagem da obra *Elevação Vertical com Movimento Horizontal*, 1955, de autoria do artista Hermelindo Fiaminghi, para seu arquivo.

Agradecemos a sua valiosa contribuição e atenção para com o Museu.

Teremos prazer em recebê-la para uma visita ao Museu.

  
Elza Ajzenberg  
Diretora



MAC USP  
Rua da Reitoria, 160  
Cida. Universitária  
Cep.: 05508-900  
São Paulo • SP  
Tel.: (5511) 3091 3028  
Fax.: (5511) 3812 0218  
[www.mac.usp.br](http://www.mac.usp.br)  
[infomac@usp.br](mailto:infomac@usp.br)

## CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS DE REPRODUÇÃO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **HERMELINDO FIAMINGHI**, brasileiro, casado, artista plástico, portador de cédula de identidade RG nº **2.926.626** e inscrito no CPF/MF sob o nº **005.161.558-49**, domiciliado na cidade de São Paulo, na Rua Leandro de Carvalho, 144, neste ato representado por seu procurador legal **MARIA LYDIA FIAMINGHI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.431.503-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 012.876.908-40, doravante designado apenas **LICENCIANTE** e, de outro lado, **MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, instituição sem fins lucrativos com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua da Reitoria, nº 160, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0044-44, doravante apenas **MAC**, neste ato representada por seu representante legal Profa. Dra. Elza Ajzenberg, RG nº. 2.123.391, CPF/MF nº. 044.822.048-20, residente à Rua dos Ingleses, nº 561 apto 21, São Paulo;

CONSIDERANDO QUE:

- a) O MAC é proprietário do suporte material da obra de artes plásticas intitulado **Elevação Vertical com Movimento Horizontal**, 1955, consistente em esmalte sintético s/ aglomerado de madeira, medindo 60 x 60 cm, de autoria de **Hermelindo Fiaminghi**, reproduzida no ANEXO a este instrumento e doravante designada apenas OBRA, adquirida pelo MAC USP em 1966, conforme nota de empenho de 9 de junho de 1966 (cópia no prontuário do artista).
- b) O LICENCIANTE é titular dos direitos autorais decorrentes da criação da OBRA;
- c) O MAC necessita de autorização dos detentores de direitos autorais das obras que integram a coleção do museu, em caráter permanente, para a utilização das imagens em peças de divulgação, produtos de pesquisa e de difusão cultural desenvolvidos pelo museu, incluindo publicações, vídeos, filmes, websites e outras peças ou suportes, patrocinados ou não pela iniciativa privada ou agências de fomento;

Resolvem as partes celebrar o presente "CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS DE REPRODUÇÃO DE IMAGEM", que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a concessão pelo LICENCIANTE ao MAC dos direitos autorais patrimoniais de que o LICENCIANTE é titular sobre a OBRA, descrita no ANEXO a este instrumento, observando-se as modalidades, prazo e condições a seguir estabelecidos.

**1.2.** A licença ora concedida compreende o direito de reprodução gráfica, parcial ou integral, em suporte material institucional do MAC destinado à divulgação do museu, pesquisa e difusão cultural, por qualquer meio ou processo, tais como, a catálogos, pôsteres, calendários, cartões postais, livros e revistas; o direito de digitalização, microfilmagem, armazenamento em computador e base de dados, transmissão digital e reprodução no *website* do MAC, inclusive com a possibilidade de disponibilização para *downloads* e impressão pelo usuário final a partir de local e momento por ele determinado.

**1.3.** O MAC fica desde já autorizado a associar às reproduções da OBRA a sua marca, logomarca ou qualquer outro sinal distintivo que identifique o MAC, ou eventuais parceiros e patrocinadores, respeitando a integridade da OBRA e outros direitos morais de autor, previstos no art. 24 da Lei 9.610/98.

1.4. A presente autorização é concedida pelo LICENCIANTE ao MAC sem exclusividade ou qualquer ônus, e é válida para o Brasil e o Exterior.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará por todo o período de proteção legal do direito autoral.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O LICENCIANTE declara ser o único TITULAR da totalidade dos direitos autorais patrimoniais decorrentes da criação da OBRA constante do ANEXO, o qual, rubricado pelas partes, fará parte integrante do presente instrumento, declarando e responsabilizando-se que o presente licenciamento de direitos não viola quaisquer outras cessões ou licenças outorgadas pelo LICENCIANTE, nem infringe quaisquer direitos de terceiros com relação à OBRA.

3.2. Qualquer alteração ou modificação dos termos e condições deste contrato somente produzirá efeitos entre as partes ou perante terceiros se efetuada por escrito, através de documento assinado por ambas as partes, em aditamento ao disposto neste instrumento.

3.3. O presente licenciamento obriga as partes em todos os seus termos e condições por si, seus herdeiros e sucessores.

3.4. As partes elegem o foro da capital de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 7 de Novembro de 2003.

P.P. Mhydia Tiannorgli  
LICENCIANTE

[Assinatura]  
MAC

Testemunhas:

1. Alexsandra M. de Oliveira  
Nome: Alexsandra Martins de Oliveira  
CPF nº.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_